

PORTARIA Nº 034/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, § 1º, III, "a" c/c §5º /c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **AURIAM RIBEIRO NUNES**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professora Normalista – N III – ESP. F - matrícula 124190, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 4.416,55
Última remuneração.....	R\$ 5.876,30
Tempo de Contribuição	25/25 1,00
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 4.416,55
Total de Proventos	R\$ 4.416,55

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

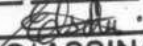
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 05 / 04 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021